FATO RELEVANTE

FRB-Par Investimentos S.A.

Fundação Ruben Berta

A Fundação Ruben Berta ("Fundação") e a FRB-Par Investimentos S.A. ("FRB-Par"), esta na qualidade de acionista controladora da "VARIG", S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) - Em Recuperação Judicial ("VARIG"), da RIO-SUL LINHAS AÉREAS S.A. - Em Recuperação Judicial ("RIO SUL") e da NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - Em Recuperação Judicial ("NORDESTE") doravante, em conjunto, referidas por "Companhias", tendo em vista a assembléia-geral de credores das Companhias, convocada para o dia 13.10.2005, às 9:00 hs., cumprindo com a obrigação que lhes é atribuída pela Lei nº 6.404/76, utilizando o seu poder de controle de forma a permitir às Companhias a realização dos seus objetos e funções sociais, e, em atendimento aos seus deveres e responsabilidades, vêm levar ao conhecimento do público que adotarão, de imediato as seguintes providências:

1. Convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias das Companhias para aprovar a ampla reforma dos seus Estatutos Sociais, com a introdução de disposições transitórias que deverão vigorar durante todo o processo de Recuperação Judicial, que capacitará os respectivos Conselhos de Administração a implementar a reestruturação das Companhias e de suas controladas. A reforma estatutária proposta outorgará aos Conselhos de Administração os poderes necessários para, dentre outros, promover a alienação de participações societárias, a emissão de ações e outros valores mobiliários, conversíveis ou não, a outorga de garantias a terceiros etc., de forma a permitir, através da adoção destas medidas independentemente de prévia audiência das Assembléias Gerais das Companhias, dar curso ao Plano de Recuperação Judicial que vier a ser aprovado, observados os princípios da governança corporativa.

2. Será assegurado aos credores, se assim o desejarem, o direito de indicar representantes nos Conselhos de Administração das Companhias, permitindo-lhes acompanhar todos os negócios sociais durante o período da Recuperação Judicial, estabelecendo-se quorum especial para a aprovação de determinadas matérias, especialmente aquelas que afetem os interesses dos credores. Estas disposições transitórias dos Estatutos das Companhias serão qualificadas como cláusulas pétreas e não poderão ser alteradas pelo voto do acionista controlador.

3. Imediata contratação de, pelo menos, duas instituições de reputação internacional para a condução dos processos de alienação do controle acionário (51% das ações com direito a voto) das sociedades que exploram as atividades abaixo indicadas, que deverão ser concluídos em prazo compatível com o processo de recuperação das Companhias: a) transporte de cargas e logística, explorada pela Varig Logística S.A. ("VARIGLOG"), na hipótese em que a assembléia-geral de credores não aprove a venda de 95% das ações de sua emissão para o fundo estrangeiro Matlin Patterson, nas condições atualmente propostas; b) manutenção de aeronaves, motores, componentes e partes, explorada pela Varig Engenharia de Manutenção S.A. ("VEM"); e c) programa de milhagem "SMILES", segmento que será explorado por sociedade a ser constituída especialmente para este fim.

Estima-se que a alienação destes ativos irá gerar para a VARIG um encaixe de recursos da ordem de US$ 500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos). Esta estimativa tem por base as avaliações encomendadas pela FRB-Par a Ernst & Young, empresa de renomada reputação internacional, disponibilizadas ao Juízo da 8ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro para consulta pelos interessados, mediante assinatura de termo de confidencialidade. Visando garantir a conclusão do processo de alienação do controle das sociedades acima referidas, a Administração da VARIG, no âmbito dos poderes que lhe serão concedidos por força das disposições transitórias introduzidas nos Estatutos das Companhias, estará autorizada a outorgar a terceiros especialmente selecionados para este fim, o poder de transferir os referidos ativos contra o pagamento do preço de venda, observadas as condições do processo seletivo que venha a ser formatado pelas instituições que serão contratadas.

4. Determinar, desde já, à Administração das Companhias que utilize prioritariamente os recursos que vierem a ser recebidos através da alienação dos ativos antes referidos na manutenção e melhoria da capacidade operacional das Companhias, com o pagamento de credores correntes, especialmente os arrendadores dos equipamentos de vôo. A definição dos mecanismos de controle para a utilização destes recursos deverá ficar a cargo dos Conselhos de Administração das Companhias, que os submeterão ao Juízo competente.

Realizadas as alienações dos ativos conforme acima referidos, a VARIG e as demais Companhias estarão capacitadas a retomar posição de destaque nos mercados nacional e internacional de aviação comercial, cujos valores de mercado serão maximizados em benefício dos credores. A eventual necessidade de novos recursos para completar a reestruturação poderá ser atendida através de terceiros interessados em participar do capital das Companhias, ou através de operações conduzidas no mercado de capitais. Ao final da adoção das medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial, pretende-se que a VARIG tenha seu capital efetivamente pulverizado no mercado acionário brasileiro.

Permanecem íntegros os conceitos básicos expostos pelo Plano de Recuperação Judicial apresentado ao Juízo, especialmente a adoção das providências de caráter administrativo e operacional que se mostrarem necessárias ao redimensionamento das Companhias de forma a torná-las ainda mais competitivas, nos mercados nacional e internacional.

Permanecem, também, íntegros os conceitos contidos no Plano de Recuperação Judicial apresentado, no que diz respeito à busca de soluções para o equacionamento dos passivos fiscais que possam, dentro de um quadro de menor premência de tempo, ser avaliadas de forma ampla e equânime, levando em consideração todos os aspectos e premissas existentes.

A Fundação e a FRB-Par entendem que a adoção das medidas aqui anunciadas assegura o comprometimento irrevogável do controlador com a recuperação das Companhias e demonstra a inequívoca preocupação com a manutenção das atividades das Companhias, cuja existência têm por compromisso perpetuar.

A Fundação e a FRB-Par esperam que os credores das Companhias, em contrapartida às medidas ora anunciadas, se posicionem favoravelmente, capacitando-as a conduzir suas atividades até o recebimento dos recursos decorrentes da alienação dos ativos pretendidos. A administração da Fundação convocará imediatamente Reunião de seu Colégio Deliberante para validação das medidas aqui expostas, e desde já manifesta sua irrevogável intenção de recomendar a sua integral aprovação, e buscará as autorizações que se fizerem necessárias, na forma da lei, para sua implementação.

Por último, a Fundação e a FRB-Par entendem que ao adotar as medidas aqui anunciadas estarão dando um passo gigantesco para permitir a recuperação das Companhias, cujos interesses sempre defenderam, exclusivamente em benefício de seus funcionários, do público consumidor e dos seus afiliados e acionistas. A Fundação e a FRB-Par conclamam todos os funcionários da VARIG e de suas controladas e coligadas, credores, autoridades governamentais, acionistas, administradores e o público em geral, a unirem-se no esforço comum de preservar a maior companhia aérea da América Latina, patrimônio nacional e orgulho do povo brasileiro, a quem de fato pertence e pretende-se que continue pertencendo.

FRB-Par Investimentos S.A.

Fundação Ruben Berta